

# O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 1193 de 10 de Dezembro de 2019  
Autor da publicação: Eliene da Conceição Santos

## Publicações Câmara de Mariana

### Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

**PORTARIA Nº 138/2019**

#### **CONCEDE LICENÇA AMAMENTAÇÃO À FUNCIONÁRIA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.989, de 12/08/2015,

Considerando a solicitação formal de pedido de licença amamentação efetuada pela servidora mencionada,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica concedida a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **KELLY CRISTINA DO ROSÁRIO LOPES**, ocupante do cargo de copeira, com início em 29/11/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

**Publique-se.**

Mariana, 05 de dezembro de 2019.

**Edson Agostinho de Castro Carneiro**

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

---

# Publicações Prefeitura de Mariana

## Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

### **DECRETO Nº 9.891, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019**

*“Abre Transferencia no valor de R\$ 3.756.202,94 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 3º e a autorização do artigo 42, ambos da Lei Municipal nº 3.225, de 20/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentária para 2019;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de

---

programação;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 3.756.202,94 (três milhões setecentos e cinquenta e seis mil duzentos e dois reais e noventa e quatro centavos).**

**02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

**0201 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

**Manutenção das Atividades do Gabinete**

04.122.0001.2.038-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....8.050,00

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB**

**0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB**

**Aquisição de Materiais e Equipamentos - Termo de Compromisso com a RENOVA**

04.122.0002.1.190-449052 1124 - Equipamentos e Material Permanente.....104.267,00

**Manutenção das Atividades da SEMOB**

04.122.0001.2.426-319004 1100 - Contratação por Tempo Determinado.....15.000,00

04.122.0001.2.426-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....341.300,00

04.122.0001.2.426-319113 1100 - Obrigações Patronais.....200.000,00

04.122.0001.2.426-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....2.500,00

04.122.0001.2.426-339047 1100 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....7.000,00

**Ações do Mãos Solidárias**

08.244.0023.2.521-339030 1100 - Material de Consumo.....220.000,00

**Manutenção de Vias e Acessos Públicos**

15.451.0002.2.166-339030 1100 - Material de  
Consumo.....26.000,00

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA**

**0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA**

**Manutenção das Atividades da SEMFA**

04.123.0010.2.168-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....1.800,00

04.123.0010.2.168-449052 1100 - Equipamentos e Material  
Permanente.....1.453,00

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

**0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde**

10.122.0024.2.433-339039 1148 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....3.000,00

10.122.0024.2.433-339014 1148 - Diárias - Pessoal  
Civil.....1.000,00

10.122.0024.2.433-319011 1102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....58.200,00

10.122.0024.2.433-339014 1102 - Diárias - Pessoal  
Civil.....5.000,00

10.122.0024.2.433-339032 1102 - Material, Bem, ou Serviços para Distribuição  
Gratuita.....2.235,00

10.122.0024.2.433-339039 1102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....5.000,00

**Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade**

10.302.0024.2.415-319011 1102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....90.600,00

10.302.0024.2.415-339030 1148 - Material de  
Consumo.....15.000,00

10.302.0024.2.415-319113 1102 - Obrigações

Patronais.....2.200,00

**Manutenção das Ações de Atenção Básica**

10.301.0024.2.413-319004 1102 - Contratação por Tempo Determinado.....5.395,00

10.301.0024.2.413-339030 1148 - Material de Consumo.....176.676,71

10.301.0024.2.413-339039 1148 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....7.547,70

10.301.0024.2.413-449052 1148 - Equipamentos e Material Permanente.....131.100,00

**Manutenção das Atividades do SAMU**

10.302.0024.2.416-339039 1155 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....8.000,00

**Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento**

10.302.0024.2.418-319011 1102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....21.900,00

**Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária**

10.304.0024.2.439-319011 1102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....140.250,00

10.304.0024.2.439-339030 1148 - Material de Consumo.....160,00

**Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica**

10.305.0024.2.440-319004 1102 - Contratação por Tempo Determinado.....1.600,00

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

**0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC**

**Manutenção das Atividades da SEDESC**

08.122.0001.2.320-319004 1100 - Contratação por Tempo Determinado.....3.300,00

08.122.0001.2.320-339014 1100 - Diárias - Pessoal Civil.....2.500,00

08.122.0001.2.320-339030 1100 - Material de Consumo.....27.875,00

08.122.0001.2.320-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....700,00

08.122.0001.2.320-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....19.557,00

## **0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

### **Serviço de Formação Profissional/ Jovem Aprendiz**

08.244.0019.2.148-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....44.800,00

### **CRAS/ PAIF - Serviço de Atenção Integral à Família**

08.244.0019.2.315-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....700,00

### **Programa Piso Mineiro**

08.244.0019.1.323-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....9.000,00

## **0804 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMH**

### **Programa de Construção e Manutenção Habitacional**

16.481.0021.2.130-339032 1100 - Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.....15.000,00

## **09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

### **0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

#### **Manutenção das Atividades da SEMED**

12.122.0018.2.087-319011 1101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....7.070,00

#### **Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**

12.361.0018.2.642-319011 1101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....8.900,00

12.361.0018.2.642-339039 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica.....100.000,00

#### **Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches**

12.365.0018.2.645-319004 1101 - Contratação por Tempo

Determinado.....700,00

12.365.0018.2.645-319011 1101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....32.300,00

12.365.0018.2.645-319113 1101 - Obrigações Patronais.....600,00

12.365.0018.2.645-449052 1101 - Equipamentos e Material Permanente.....55.000,00

**Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-escola**

12.365.0018.2.500-319011 1118 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....500,00

12.365.0018.2.500-449052 1101 - Equipamentos e Material Permanente.....100.000,00

**10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**

**1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEC**

**Manutenção das Atividades da SEDEC**

04.691.0001.2.422-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....5.900,00

**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF**

**1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF**

**Manutenção das Atividades da SEDEF**

06.122.0017.2.630-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....600.000,00

06.122.0017.2.630-339019 1100 - Auxílio Fardamento.....15.000,00

06.122.0017.2.630-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....1.580,00

06.122.0017.2.630-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....8.000,00

**Manutenção da Engenharia, Educação e Segurança do Trânsito**

06.451.0017.2.266-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....500,00

**1202 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FMT**

**Manutenção do Fundo Municipal de Transito**

06.451.0017.2.192-339093 1157 - Indenizações e Restituições.....700,00

**14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADS**

**1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS**

**Manutenção das Atividades da SEMADS**

18.541.0001.2.368-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....4.900,00

18.541.0001.2.368-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....250,00

**Manutenção da Limpeza Pública**

15.452.0003.2.488-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....450.450,00

15.452.0003.2.488-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....154.935,00

**16 - SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO - SEGOV**

**1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV**

**Manutenção das Atividades da SEGOV**

04.122.0001.2.621-339014 1100 - Diárias - Pessoal Civil.....2.000,00

04.122.0001.2.621-339030 1100 - Material de Consumo.....4.000,00

**18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARENCIA - SEMPLA**

**1801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMPLA**

**Manutenção das Atividades da SEMPLA**

04.121.0001.2.004-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....10.900,00

**20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU**

**2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU**

**Manutenção das Atividades da SEDRU**

20.122.0011.2.629-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....16.300,00

20.122.0011.2.629-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....650,00

**21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LOGISTICA - SETRA**

**2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETRA**

**Manutenção das Atividades da SETRA**

26.782.0001.2.419-339030 1100 - Material de Consumo.....10.000,00

26.782.0001.2.419-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....34.152,00

26.782.0001.2.419-339014 1100 - Diárias - Pessoal Civil.....1.500,00

**23 - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

**2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD**

**Manutenção das Atividades da SEMAD**

04.122.0001.2.421-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....8.100,00

04.122.0001.2.421-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....8.500,00

04.122.0001.2.421-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....2.540,00

04.122.0001.2.421-339047 1100 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....3.459,53

**Aquisição de Materiais e Serviços Comuns às Secretarias**

04.122.0001.2.070-339030 1100 - Material de Consumo.....150,00

**24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER - SECTEP**

**2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTEP**

**Manutenção das Atividades da SECTEP**

04.122.0001.2.420-319004 1100 - Contratação por Tempo Determinado.....500,00

04.122.0001.2.420-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....22.250,00

04.122.0001.2.420-339092 1100 - Despesas de Exercícios Anteriores.....35.000,00

**Manutenção de Áreas e Atividades Esportivas**

27.812.0014.2.302-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....150,00

**Realização de Eventos Esportivos**

27.812.0014.2.701-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....2.500,00

**2402 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL - FUMPAC**

**Manutenção do Fundo Municipal de Patrimônio Histórico/ Cultural - ICMS Cultural**

13.391.0016.2.183-335041 1100 - Contribuições.....320.600,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 3.756.202,94**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

**02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

**0201 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

**Manutenção das Atividades do Gabinete**

04.122.0001.2.038-319013 1100 - Obrigações

Patronais.....1.550,00

## **05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB**

### **0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB**

#### **Aquisição de Materiais e Equipamentos - Termo de Compromisso com a RENOVA**

04.122.0002.1.190-339030 1124 - Material de Consumo.....22.340,00

04.122.0002.1.190-339039 1124 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....81.927,00

#### **Manutenção das Atividades da SEMOB**

04.122.0001.2.426-319004 1100 - Contratação por Tempo Determinado.....7.000,00

04.122.0001.2.426-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....99.500,00

04.122.0001.2.426-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....2.500,00

04.122.0001.2.426-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....541.300,00

#### **Ações do Mãos Solidárias**

08.244.0023.2.521-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....220.000,00

#### **Manutenção de Vias e Acessos Públicos**

15.451.0002.2.166-449051 1100 - Obras e Instalações.....26.000,00

## **06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA**

### **0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA**

#### **Manutenção das Atividades da SEMFA**

04.123.0010.2.168-339014 1100 - Diárias - Pessoal Civil.....1.800,00

04.123.0010.2.168-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....1.453,00

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

**0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde**

10.122.0024.2.433-319004	1102	-	Contratação	por	Tempo	Determinado.....51.500,00
10.122.0024.2.433-319013	1102	-			Obrigações	Patronais.....6.700,00
10.122.0024.2.433-339030	1102	-	Material		de	Consumo.....2.235,00
10.122.0024.2.433-339048	1102	-	Outros Auxílios Financeiros		a Pessoas	Físicas.....10.000,00
10.122.0024.2.433-449052	1148	-	Equipamentos	e	Material	Permanente.....4.000,00

**Manutenção das Ações de Atenção Básica**

10.301.0024.2.413-319004	1148	-	Contratação	por	Tempo	Determinado.....139.732,71
10.301.0024.2.413-339030	1102	-	Material		de	Consumo.....4.200,00
10.301.0024.2.413-339036	1148	-	Outros Serviços de Terceiros		- Pessoa	Física.....14.200,00
10.301.0024.2.413-339039	1148	-	Outros Serviços de Terceiros		- Pessoa	Jurídica.....4.200,00
10.301.0024.2.413-339046	1148	-			Auxílio	Alimentação.....149.644,00
10.301.0024.2.413-449052	1148	-	Equipamentos	e	Material	Permanente.....7.547,70

**Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade**

10.302.0024.2.415-319013	1102	-			Obrigações	Patronais.....19.895,00
10.302.0024.2.415-339039	1148	-	Outros Serviços de Terceiros		- Pessoa	Jurídica.....15.000,00

**Manutenção das Atividades do SAMU**

10.302.0024.2.416-339030	1155	-	Material		de	Consumo.....8.000,00
--------------------------	------	---	----------	--	----	----------------------

**Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento**

10.302.0024.2.418-449052 1102 - Equipamentos e Material Permanente.....3.000,00

**Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária**

10.304.0024.2.439-319113 1102 - Obrigações Patronais.....250,00

10.304.0024.2.439-339039 1148 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....160,00

**Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica**

10.305.0024.2.440-319011 1102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....1.600,00

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

**0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC**

**Manutenção das Atividades da SEDESC**

08.122.0001.2.320-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....3.300,00

08.122.0001.2.320-319013 1100 - Obrigações Patronais.....2.875,00

08.122.0001.2.320-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....47.757,00

**0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

**Serviço de Formação Profissional/ Jovem Aprendiz**

08.244.0019.2.148-339047 1100 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....44.800,00

**CRAS/ PAIF - Serviço de Atenção Integral à Família**

08.244.0019.2.315-319004 1100 - Contratação por Tempo Determinado.....700,00

**Programa Piso Mineiro**

08.244.0019.1.323-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....9.000,00

**0804 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMH**

**Programa de Construção e Manutenção Habitacional**

16.481.0021.2.130-339030 1100 - Material de  
Consumo.....15.000,00

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

**Manutenção das Atividades da SEMED**

12.122.0018.2.087-319004 1101 - Contratação por Tempo  
Determinado.....7.070,00

**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**

12.361.0018.2.642-319004 1101 - Contratação por Tempo  
Determinado.....4.200,00

12.361.0018.2.642-319013 1118 - Obrigações  
Patronais.....4.700,00

12.361.0018.2.642-339046 1101 - Auxilio  
Alimentação.....100.000,00

**Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches**

12.365.0018.2.645-319011 1101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....20.000,00

12.365.0018.2.645-339030 1101 - Material de  
Consumo.....6.900,00

12.365.0018.2.645-339036 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....41.700,00

12.365.0018.2.645-339039 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....20.000,00

**Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-escola**

12.365.0018.2.500-339046 1101 - Auxilio  
Alimentação.....100.000,00

12.365.0018.2.500-319113 1118 - Obrigações  
Patronais.....500,00

**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF**

**1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF**

**Manutenção das Atividades da SEDEF**

06.122.0017.2.630-319011	1100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	37.480,00
06.122.0017.2.630-319113	1100	-	Obrigações Patronais.....	8.000,00
06.122.0017.2.630-339030	1100	-	Material de Consumo.....	15.000,00
06.122.0017.2.630-339039	1100	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	600.000,00

**Manutenção da Engenharia, Educação e Segurança do Transito**

06.451.0017.2.266-339030	1100	-	Material de Consumo.....	500,00
--------------------------	------	---	--------------------------	--------

**1202 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FMT**

**Manutenção do Fundo Municipal de Transito**

06.451.0017.2.192-339039	1157	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	700,00
--------------------------	------	---	---	--------

**14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADS**

**1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS**

**Manutenção das Atividades da SEMMAS**

18.541.0001.2.368-339014	1100	-	Diárias - Pessoal Civil.....	250,00
--------------------------	------	---	------------------------------	--------

**Manutenção da Limpeza Pública**

15.452.0003.2.488-319004	1100	-	Contratação por Tempo Determinado.....	450,00
15.452.0003.2.488-319011	1100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	294.935,00
15.452.0003.2.488-339039	1100	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	450.000,00

**16 - SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO - SEGOV**

**1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV**

**Manutenção das Atividades da SEGOV**

04.122.0001.2.621-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....2.000,00

04.122.0001.2.621-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....4.000,00

**18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARENCIA - SEMPLA**

**1801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMPLA**

**Manutenção das Atividades da SEMPLA**

04.121.0001.2.004-319004 1100 - Contratação por Tempo Determinado.....400,00

04.121.0001.2.004-319113 1100 - Obrigações Patronais.....10.500,00

**20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU**

**2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU**

**Manutenção das Atividades da SEDRU**

20.122.0011.2.629-339030 1100 - Material de Consumo.....650,00

**21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LOGISTICA - SETRA**

**2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETRA**

**Manutenção das Atividades da SETRA**

26.782.0001.2.419-319004 1100 - Contratação por Tempo Determinado.....15.000,00

26.782.0001.2.419-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....51.952,00

26.782.0001.2.419-339046 1100 - Auxilio Alimentação.....10.000,00

**23 - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

**2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD**

**Manutenção das Atividades da SEMAD**

04.122.0001.2.421-319004	1100	-	Contratação	por	Tempo	
Determinado.....						5.999,53
04.122.0001.2.421-339030	1100	-	Material		de	
Consumo.....						4.900,00
04.122.0001.2.421-339039	1100	-	Outros Serviços de Terceiros		- Pessoa	
Jurídica.....						8.500,00

**Aquisição de Materiais e Serviços Comuns às Secretarias**

04.122.0001.2.070-339036	1100	-	Outros Serviços de Terceiros		- Pessoa	
Física.....						150,00

**24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER - SECTEP**

**2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTEP**

**Manutenção das Atividades da SECTEP**

04.122.0001.2.420-319004	1100	-	Contratação	por	Tempo	
Determinado.....						350,00
04.122.0001.2.420-319094	1100	-	Indenizações e Restituições			
Trabalhistas.....						500,00
04.122.0001.2.420-339039	1100	-	Outros Serviços de Terceiros		- Pessoa	
Jurídica.....						35.000,00

**Manutenção de Áreas e Atividades Esportivas**

27.812.0014.2.302-449052	1100	-	Equipamentos	e	Material	
Permanente.....						150,00

**Realização de Eventos Esportivos**

27.812.0014.2.701-339030	1100	-	Material		de	
Consumo.....						500,00
27.812.0014.2.701-339091	1100	-	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e			
Desportivas.....						2.000,00

**2402 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL - FUMPAC**

**Manutenção do Fundo Municipal de Patrimônio Histórico/ Cultural - ICMS Cultural**

13.391.0016.2.183-339039	1100	-	Outros Serviços de Terceiros		- Pessoa	
Jurídica.....						154.200,00

13.391.0016.2.183-449051	1100	-	Obras	e
Instalações.....			166.400,00	

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$**  
**3.756.202,94**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 01 de novembro de 2019

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

**Legislação: Decretos**

### **DECRETO Nº 9.919, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019**

*“Prorroga, para fins de amamentação, licença maternidade da funcionária que menciona e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º da Lei

Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 8.728/2019,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Pollyanna Barbosa Muzzi Moreira**, ocupante do cargo efetivo de **Cirurgião Dentista, Matrícula nº 20.206**, com início em 29/11/2019 e término em 27/01/2020.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.**

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

**Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 9.922, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019**

*“Nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, Gestão 2019/2021 e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a destituição de membros representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública no *Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB*;

Visando a continuidade das atividades do Conselho,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados como membros representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, Gestão 2019/2021:

*Titular:* Karina Aparecida Alves Flores, *em substituição a* Keylla Carolina Tomázia

*Suplente:* José Fausto Gomes Ferreira, *em substituição a* Karina Aparecida Alves Flores

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.**

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

**Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 9.923, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019**

*“Nomeia membros do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para o triênio de 2018/2021 e dá outras providências”*

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando os princípios estatuídos nos artigos 127 e seguintes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.154, de 11/07/2017 (Revoga o Sistema Municipal de Ensino, integra a Rede Municipal de Educação ao Sistema Estadual de Ensino, altera o Conselho Municipal de Educação);

Considerando a substituição de membros representantes de órgãos governamentais e da sociedade civil no Conselho Municipal de Educação;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados, nos termos do art. 19 da Lei Municipal nº 3.154, de 2017 como membros do *CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME*, os seguintes Conselheiros:

#### **I - REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:**

##### **a. Representante dos Funcionários da Rede Municipal de Ensino:**

Titular: Maria da Consolação Souza Santos, *em substituição a* Alessandra de Miranda Francisco Joanas

Suplente: Sandra Cristina dos Reis Leão, *em substituição a* Helany Valeriana Malta das Dores

##### **b) Representante dos Professores Efetivos das Unidades Escolares Municipais, Ensino Fundamental I Regular ou da Modalidade EJA:**

Suplente: Eliana Cota Fernandes, *em substituição a* Cláudia Regina Arantes

#### **II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

**a. Representantes de Pais de alunos da Rede Municipal de Ensino:**

**Suplentes:** Patricia da Gloria Oliveira, *em substituição a* Letícia da Silva Ferreira Gabriel

Viviane Andrade Soares Sena, *em substituição a* Ana Carolina Souza de Paula

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.**

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal de Mariana

## **Legislação: Decretos**

### **Legislação: Decretos**

#### **DECRETO Nº 9.924, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019**

*“Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência - COMPEDE para o biênio de 2019/2021 e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.238/2018 (Cria o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência - COMPEDE) e alterações posteriores;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.238, de 30.08.2018 os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência - COMPEDE, para gestão 2019/2021, conforme composição abaixo:

**I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:**

a. Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Patricia Cristina de Siqueira Souza

Suplente: Sânia Siqueira Monteiro

b. Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Nathércia Angelica Barbosa Pereira Nobre

Suplente: Marilene Romão Gonçalves

c. Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:

Titular: Solimar Cristina Gonçalves

Suplente: Marcelo da Silva

d. Representante da Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana:

Titular: Alenn Luiz Bispo

Suplente: Luciene Cristina Venâncio

e. Representante da Sec. Mun. de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer:

Titular: Aline Gonçalves Jales

Suplente: Carlos Roberto da Silva

f. Representante da Sec. Mun. de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Titular: Antônio de Moraes Lopes Junior

Suplente: Denise Coelho de Almeida

## **II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

a. Representantes do segmento de Pessoas com Deficiência Física:

Titular: Maria Aparecida Tavares dos Santos

Suplente: Carlos Marques Semin

b. Representantes do segmento de Pessoas com Deficiência Visual:

Titular: Mateus Fernandes Leão

Suplente: Carina de Souza

c. Representantes do segmento de Pessoas com Deficiência Auditiva:

Titular: Gilma Graciela Vilas Boas

Suplente: Julio Cesar da Silva

d. Representantes do segmento de Pessoas com Deficiência Intelectual:

Titular: Leandro Henrique Maciel

Suplente: Silvana Maria Nascimento da Cruz

e. Representantes do segmento de Pessoas com Deficiência Mental/Autismo;

Titular: Caroline Pessoa Sena

Suplente: Rosenea da Consolação de Castro Santos

f. Representantes de entidades prestadoras de serviços na área de habilitação e reabilitação de Pessoas com Deficiência:

Titular: Priscila Moraes de Souza Lima

Suplente: Ivana Faria Galvão

**Art. 2º** - Compete ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência - COMPEDE:

I - acompanhar, avaliar e propor os planos, programas e projetos da política municipal para inclusão das pessoas com deficiência e propor as providências necessárias à sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvimento, inclusive as pertinentes a recursos financeiros e as de caráter legislativo;

II - atuar junto do Poder Público Municipal no sentido de promover, implementar e fomentar a adoção de políticas públicas que tenham por finalidade a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;

III - zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos das pessoas com deficiência;

IV - propor a elaboração de pesquisa e estudos, que visem a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência;

V - acompanhar o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão das pessoas com deficiência;

VI - manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;

VII - avaliar, anualmente, o desenvolvimento da política municipal de atendimento especializado às pessoas com deficiência, de acordo com a legislação em vigor, visando a sua plena adequação;

VIII - eleger o presidente, o vice-presidente e o secretário dentre seus membros;

IX - elaborar, aprovar e alterar seu Regimento Interno;

X - desenvolver outras atividades correlatas.

**Art. 3º** - Ficam convocados os conselheiros de que trata o art. 1º deste Decreto para reunião de posse a realizar-se no dia **13 de dezembro de 2019, às 15:00 horas** na sala executiva dos Conselhos, localizado nesta Cidade à Rua Dois de Outubro, nº 210, bairro Vila Maquiné.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 9.678, de 28.03.2019.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.**

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal de Mariana

## **Legislação: Decretos**

**Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 9.933, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019**

*“Exonera servidor a pedido”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o teor da Lei Complementar nº 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

Considerando a solicitação formal de desligamento efetuado pelo servidor mencionado por meio do Processo Administrativo PRO nº 8.002/2019,

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerado, a pedido, o servidor **Joel da Silva Nogueira**, ocupante do cargo efetivo de **Médico Diversas Áreas, Matrícula nº 10.870**, a partir do dia **04/12/2019**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.**

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

**Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 9.934, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

*“Dispõe sobre o Cancelamento de Restos a Pagar inscritos em 31 de dezembro de 2018 e dá outras providências”*

O Prefeito do Município de Mariana, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições de suas atribuições, em especial aquelas que lhe são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com as demais legislações em vigor,

Considerando a necessidade de registro das insubsistências no passivo do Município de Mariana - MG, conforme determina o art. 100 da Lei nº 4.320/1964;

Considerando as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC),

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam cancelados os saldos dos restos a pagar referente às Notas de Empenho relacionadas abaixo do presente decreto, no valor total de **R\$ 1.612,55 (hum mil seiscentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos)** por insubsistência do passivo, conforme determina o art. 100 da Lei nº 4.320/1964 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP).

<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>		
<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>CREDOR</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
70/18	EMPRESA BRASILEIRA CORREIOS E TELEGRAFOS	704,05
86/18	TELEMAR NORTE LESTE S/A	605,58
230/18	LIBERINO LOPES VALENTE JUNIOR-ME	302,92

**Art. 2º.** O Departamento de Contabilidade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana (IPREV) realizará os lançamentos contábeis e os correspondentes memoriais justificativos dos cancelamentos de que trata este Decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

**Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 9.935, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

*Concede prorrogação de licença a funcionário que menciona e dá outras*

*providências.*

**O Prefeito Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e**

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o teor da Lei Complementar nº 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

Considerando a solicitação formal de prorrogação de licença remunerada efetuada pela servidora mencionada, conforme Processo Administrativo PRO nº 8.761/2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada prorrogação da licença remunerada por mais 60 (sessenta) dias à servidora **Janete Amaziles da Silva Viana**, ocupante do cargo efetivo de **Vigia (antigo Vigilante)**, Matrícula nº **21.719**, com início em **06/12/2019** e término em **03/02/2020**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.**

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

### **Legislação: Decretos**

#### **DECRETO Nº 564, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2019**

**O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,**

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada **Dayanne Ferreira Bernardo** para o cargo comissionado de **Assessor II**, a partir do dia 02 de dezembro de 2019, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

#### **DECRETO Nº 567, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019**

**O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,**

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeadas **Alessandra Moreira da Costa** e **Cláudia Martins Bernardes**, respectivamente, para os cargos comissionados de **Assessor V** e **Procurador Jurídico**, a partir do dia 02 de dezembro de 2019, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 568, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada **Amara Cristina Ferreira** para o cargo comissionado de **Assessor II**, a partir do dia 02 de dezembro de 2019, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Portarias**

**Legislação: Portarias**

**PORTARIA CONJUNTA CES/MG/SMS Nº 02, de 06 de Dezembro de 2019**

O Conselho Estadual de Saúde do Estado de Minas Gerais e a Secretaria Municipal de Saúde de Mariana/MG, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E M:**

Ar. 1º. Estabelecer membros para a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Saúde do Município de Mariana, cujo tema será “**FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA NO CONTEXTO DAS REDES ASSISTENCIAIS**”.

Art. 2º. Os membros da Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Saúde tem poder decisório sobre todos os assuntos omissos no regulamento interno da XII Conferência e tem como Presidente: Marilene Romão Gonçalves.

Art. 3º. Os membros referidos no caput do artigo 1º. desta Portaria são os constantes do rol abaixo.

1. Allana Drumond Armond
2. Amanda Gabriela Fernandes Carneiro
3. Ana Lúcia Horta Vitória
4. Danilo Brito das Dores
5. Débora Paiva de Souza Bernardo
6. Eveline Pagiolli da Rocha
7. Helga Tabari Gonzaga Teixeira
8. José Celso dos Santos
9. José Lourenço Cota
10. Kelem Cristina Ramos de Freitas
11. Márcio Fernandes Ferreira Junior
12. Marcos Badaró Martins
13. Milene Cristine da Silva Souza
14. Patrícia Luciana Ferreira
15. Paulo José dos Santos Filho
16. Poliane de Castro Marques
17. Samila Kellen Caetano
18. Simone Aparecida da Silva Paulino Castro

Art.4º Das atribuições:

#### **ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

<b>Área de Atuação</b>	<b>Atividades Principais</b>
<b>Secretaria</b>	Recebimento dos documentos das pré-conferências; organização do material gráfico; Arquivamento e Organização dos documentos da Conferência.
<b>Coordenadores de Logística</b>	Coordenar os trabalhos das comissões de estrutura física, equipamentos de apoio e transporte.
<b>Tesouraria</b>	Assessoria nos processos de aquisição de materiais e serviços; Prestação de Contas dos Gastos.
<b>Estrutura Física</b>	Negociação e preparo dos espaços para a condução das pré-conferências e Conferência; zelar pelo uso adequado das instalações utilizadas.
<b>Equipamentos de apoio</b>	Aquisição e preparo dos equipamentos necessários nas pré-conferências e Conferência;
<b>Transporte</b>	Agenciamento e organização dos veículos e passagens (aéreas ou terrestres) necessários para a realização das pré-conferências e Conferência.

<b>Divulgação e Cerimonial</b>	Integração com a Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Mariana para a realização dos eventos e do material de divulgação necessário; Encaminhamento dos convites e confirmações de participação dos eventos.
<b>Presidência</b>	Assumir a coordenação geral da Conferência e assinar documentos oficiais.
<b>Credenciamento</b>	Registro de todos os participantes das pré-conferências e Conferência segundo o segmento de representação.
<b>Recepção de convidados</b>	Receber os convidados para a das pré-conferências Conferência.
<b>Alimentação</b>	Responsável pelo lanche e almoço.
<b>Relatoria Final</b>	Consolidação do relatório final da Conferência.
<b>Apuração de Votos</b>	Realizar a organização de todo o processo da apuração de votos dos delegados.
<b>Apoio Genérico</b>	Apoiar a Comissão Organizadora em todas as demandas solicitadas.
<b>Jurídica</b>	Prestar consultoria Jurídica.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Mariana, 06 de Dezembro de 2019

---

Danilo Brito das Dores

Secretário Municipal de Saúde

## Publicações Diversas: Notificações

### Publicações Diversas: Notificações

**2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 015/2018 PARTES:** Município de Mariana e a ARQUIDIOCESE DE MARIANA **OBJETO:** Dilação de prazo até 31/12/2019 **DATA:** 30/09/2019 **FUND. LEGAL:** Lei nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 8726/2017 Duarte Eustáquio Gonçalves Junior – Prefeito Municipal.

**2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/2018 PARTES:** Município de Mariana e a ARQUIDIOCESE DE MARIANA **OBJETO:** Dilação de prazo até 31/12/2019 **DATA:** 30/09/2019 **FUND. LEGAL:** Lei nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 8726/2017 Duarte Eustáquio Gonçalves Junior – Prefeito Municipal.

## Publicações Diversas: Notificações

### Publicações Diversas: Notificações

#### Licença Ambiental Simplificada N°426/2019

**A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Mariana/MG - SEMMADS**, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Complementar nº 168/ 2017, com base no Processo SEMMADS nº 5843/2019, **concede à empresa Cooperativa dos Produtores de Leite de Mariana Ltda.** CNPJ nº **11.301.115/0001-32. Licença Ambiental Simplificada - LAS** concomitante com anexo I para o empreendimento **“D-01-07-4 Resfriamento e Distribuição de Leite em instalações industriais e /ou envase de leite fluido - Cap. Instalada: 24.000 litro/dia; D-01-06-1 Fabricação de Produtos de Laticínios, exceto envase de Leite Fluido - Cap. Instalada: 16.000 litro/dia; E-03-06-9 Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário - Cap. Instalada: 6,87litros/segundo”**, localizado na Rodovia MG 262, KM 63, s/n, Fazenda Rocinha, Distrito de Padre Viegas - Zona Rural - Mariana MG.

#### Descrição das Condicionantes

Item	Descrição da Condicionante	Comprovação	Prazo
01	Obter Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros ou dispensa deste	Enviar cópia	180 dias
02	Apresentar cópia da publicação do jornal local Circuito	Enviar cópia	Assim que obtê-la
03	Fazer publicação da concessão da licença em jornal local	Enviar cópia	30 dias após a obtenção da licença
04	Firmar Termo de Contrapartida Socioambiental junto à SEMMADS equivalente ao limite máximo de % do valor do empreendimento	Termo de Contrapartida Socioambiental e declaração do valor do empreendimento	30 dias

## Publicações Diversas: Notificações

### Publicações Diversas: Notificações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN**  
**EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito, nº. 619/2016. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE ou VIA CORREIOS : no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN, Centro de Convenções - Centro - Mariana - MG - CEP. 35420-000 (de preferência mediante aviso de recebimento, quando correspondência postal).

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 15 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN, Centro de Convenções - Centro - Mariana - MG - CEP. 35420-000 ou pelo sitio [www.mariana.mg.gov.br/veiculos](http://www.mariana.mg.gov.br/veiculos).

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
QQU5927	L04001618	24/10/2019	763-32
HDM6955	L04000775	25/10/2019	612-20
HKM5638	L04001622	25/10/2019	573-80
PVB2909	L04001627	25/10/2019	556-80
HCY0831	L04000125	27/10/2019	573-80
GYZ9744	L04000561	27/10/2019	538-00
NQT7132	L04000547	30/10/2019	554-14
DKR4873	L04000828	30/10/2019	545-26
HLP8416	L04000557	01/11/2019	554-14
PUK3215	L04000565	01/11/2019	556-80
GTM0408	L01513822	01/11/2019	556-80
OQJ4698	L04001281	01/11/2019	554-14
HIU9046	L04000785	01/11/2019	763-32
QOK6384	L01513824	03/11/2019	556-80
QNB4436	L04001285	04/11/2019	554-14
GQI5916	L04001287	05/11/2019	554-14
NXY6640	L01512622	06/11/2019	554-14
HNY4668	L01513826	06/11/2019	556-80

HFH2779	L04000322	06/11/2019	556-80
HFR7313	L04000789	06/11/2019	612-20

## Publicações Diversas: Notificações

### Publicações Diversas: Notificações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN**  
**EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB  Código de Transito Brasileiro e CONTRAN  Conselho Nacional de Transito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA CORREIOS: no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN, Centro de Convenções - Centro - Mariana - MG - CEP. 35420-000 (de preferência mediante aviso de recebimento, quando remessa postal).

Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei federal número 9.503/97).

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
HLP6666	E101446	01/11/2019	500-20	130,16
OXK4794	E101469	01/11/2019	500-20	195,23
QOR6308	E101479	01/11/2019	500-20	195,23

## Publicações Diversas: Notificações

### Publicações Diversas: Notificações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN**  
**EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Transito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Transito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA CORREIOS: no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN, Centro de Convenções - Centro - Mariana - MG - CEP. 35420-000 (de preferência mediante aviso de recebimento, quando remessa postal).

Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei federal número 9.503/97).

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
HCG7180	L030061	21/01/2011	554-12	53,20
KZU1489	L031930	29/03/2011	736-62	85,13
NVS3538	L061472	04/11/2011	554-13	53,20
HAD3702	L062385	13/02/2012	545-22	127,69
GMD6508	L0301691	05/12/2012	554-14	53,20
JGN7148	L0403667	07/06/2013	554-14	53,20
PUT0714	L01005228	16/04/2018	556-80	195,23
HDR4166	L01004813	20/04/2018	556-80	195,23
PUF6529	L01004762	23/04/2018	613-00	293,47
PXF9674	L01501208	27/04/2018	556-80	195,23
PWF2690	L01006817	27/04/2018	556-80	195,23

HFU6585	L01005876	28/04/2018	554-13	195,23
HMB6231	L01003311	24/07/2018	606-81	195,23
ORB9307	L01502091	26/07/2018	736-62	130,16
GWQ7774	L01510424	12/08/2019	763-32	293,47
HDA0820	L01510427	12/08/2019	612-20	293,47
OOW1232	L01006066	19/08/2019	762-51	293,47
GPK7514	L01513718	21/08/2019	763-31	293,47
HZZ4668	L01003346	23/08/2019	556-80	195,23
GON3048	L01512651	23/08/2019	556-80	195,23
MSV5123	L01512978	23/08/2019	556-80	195,23
PUX4126	L04000017	23/08/2019	550-90	130,16
CMK7729	L01512979	23/08/2019	556-80	195,23
GSE3342	L04000022	23/08/2019	556-80	195,23
JGD8019	L01512991	23/08/2019	550-90	130,16
HCE0269	L01513000	24/08/2019	556-80	195,23
PVM6916	L04001139	26/08/2019	762-52	293,47
HLC1517	L04001142	27/08/2019	554-14	195,23
HKW9310	L01511381	28/08/2019	556-80	195,23
HOE8438	L01512784	28/08/2019	554-14	195,23
GPN2446	L01512948	28/08/2019	556-80	195,23

HKN4227	L01512952	28/08/2019	554-11	195,23
HEF1807	L04000447	28/08/2019	736-62	130,16
OWL4778	L04001178	29/08/2019	554-14	195,23
PXE2566	L04001180	29/08/2019	554-11	195,23
PPB7892	L04001182	29/08/2019	538-00	130,16
OPU7988	L04001184	29/08/2019	762-51	293,47
NZU4215	L04000449	29/08/2019	736-62	130,16
OLW2627	L04000063	30/08/2019	520-70	88,38
PXZ2494	L01510671	30/08/2019	583-50	195,23
HIC9848	L01511577	30/08/2019	554-11	195,23
HBW7752	L04001187	30/08/2019	556-80	195,23
HNT1549	L04001189	30/08/2019	556-80	195,23
OPM8067	L01006068	30/08/2019	554-13	195,23
HBX5129	L01513581	30/08/2019	616-50	195,23
GTH8665	L01513580	30/08/2019	556-80	195,23
OWH8173	L04000452	30/08/2019	556-80	195,23
OXA4825	L01003350	31/08/2019	555-00	130,16
PUE1391	L04001084	31/08/2019	520-70	88,38
GMP8644	L01003356	01/09/2019	556-80	195,23
HDZ0903	L04001155	02/09/2019	554-11	195,23

OQP7608	L01513132	02/09/2019	612-20	293,47
PXZ8176	L04001159	03/09/2019	612-20	293,47
HNK5994	L04001803	03/09/2019	545-21	195,23
HGH5210	L01510673	03/09/2019	554-11	195,23
IAF1056	L04001804	03/09/2019	545-21	195,23
QPK3929	L01511579	04/09/2019	573-80	293,47
HFB5011	L04000403	04/09/2019	554-11	195,23
HGX1284	L01512126	04/09/2019	538-00	130,16
HCK3423	L01513135	04/09/2019	612-20	293,47
GYE2521	L04001223	05/09/2019	554-14	195,23
HDR4761	L04001224	05/09/2019	554-14	195,23
OLX6883	L04000801	05/09/2019	736-62	130,16
OXB2292	L01002236	05/09/2019	763-32	293,47
OPC8494	L01513771	05/09/2019	763-31	293,47
PXB5028	L01511297	06/09/2019	763-32	293,47
CFL3489	L01512788	06/09/2019	556-80	195,23
EMQ1515	L04001200	07/09/2019	556-80	195,23
HDZ8282	L04001866	08/09/2019	605-02	293,47
HDZ8282	L04001865	08/09/2019	584-33	195,23
HDZ8282	L04001867	08/09/2019	520-70	88,38

HDZ8282	L04001868	08/09/2019	580-00	195,23
PYQ1173	L04000414	09/09/2019	554-14	195,23
PXN6291	L01511221	09/09/2019	554-14	195,23
OWH4567	L01511304	10/09/2019	736-62	130,16
GSW5912	L01511305	10/09/2019	583-50	195,23
IAG3598	L04000419	10/09/2019	556-80	195,23
OPC8494	L01005693	10/09/2019	556-80	195,23
HMH3077	L04000422	12/09/2019	554-17	195,23
CMU4280	L01513585	12/09/2019	573-80	293,47
HLV7227	L01512752	12/09/2019	554-11	195,23
PWJ4997	L01512791	12/09/2019	554-14	195,23
HML5092	L04001230	13/09/2019	762-51	293,47
HYQ2776	L01510115	13/09/2019	554-13	195,23
HOE8583	L01003357	14/09/2019	556-80	195,23
GXH0709	L01513775	15/09/2019	606-81	195,23
HOE8223	L01513782	15/09/2019	554-13	195,23
NYG9008	L01511306	16/09/2019	554-14	195,23
LNL9141	L04001235	19/09/2019	763-32	293,47
QUQ0559	L04001237	20/09/2019	762-52	293,47
QUF4595	L01511225	20/09/2019	554-14	195,23

QNK4956	L01511266	22/09/2019	554-13	195,23
JGD8019	L01511230	26/09/2019	763-31	293,47
HDR3847	L01513143	27/09/2019	554-14	195,23
MVF6652	L04000814	29/09/2019	556-80	195,23
HFH2837	L01511545	30/09/2019	762-51	293,47
GOW2870	A01513793	30/09/2019	653-00	195,23
HIP2820	L04001485	02/10/2019	550-90	130,16
HNP5300	L01511032	02/10/2019	550-90	130,16
HFH2673	L04000721	02/10/2019	538-00	130,16
HFH2673	L04000722	02/10/2019	518-51	195,23

## Publicações SAAE Mariana

### Licitações: Concorrência Pública

#### Licitações: Concorrência Pública

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG.** Torna público para conhecimento e participação de todo aquele a quem interessar, que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Pública, do “tipo menor preço global, execução indireta sob regime de empreitada por preços unitários, em sistema de registro de preços”, para a eventual contratação dos serviços de perfuração, instalação e recuperação de poços profundos, limpeza e recuperação de poços existentes, que comporão o sistema de abastecimento de água do município de Mariana, em conformidade ao estabelecido no edital do Processo 042/2019 e anexos. Concorrência Pública CP 012/2019, PRC 042/2019 - Data da Realização: 15/01/2020 às 08h00min. O Edital completo deverá ser retirado no setor de licitações do SAAE (Comissão Permanente de Licitações), localizado à Rua José Raimundo Figueiredo, nº580, Bairro São Cristóvão, CEP: 35.420-000, Mariana/MG, no horário das 07 às 11:30h e das 13h0.0min às 16h ou no endereço eletrônico, [www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br); ou [www.mariana.mg.gov.br](http://www.mariana.mg.gov.br) no campo “Diário Oficial” ou ainda, através do e-mail [licitacao@saaemariana.mg.gov.br](mailto:licitacao@saaemariana.mg.gov.br). Comissão Permanente de Licitações. Informações: tel. (31) 3558-3060.

# Processo Seletivo: Resultados

## Processo Seletivo: Resultados

### LISTA DOS CANDIDATOS APROVADOS

#### Processo Seletivo Simplificado 001/2019

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Mariana comunica a todos os interessados e da publicidade a comunidade e autoridades o resultado do Processo simplificado 01/2019, cujos aprovados para as vagas e cadastro de reserva seguem abaixo:

#### • **Calceteiro**

- 1º - José Carlos de Souza
- 2º - Filipe Augusto da Costa
- 3º - Luís Antônio Santana de Oliveira

#### • **Controlador de Perdas e Consumo de Água**

- 1º - Valber de Souza Azevedo
- 2º - Samuel de Mendonça
- 3º - Cleison Souza Xavier
- 4º - Natália Alves de Carvalho
- 5º - Whatane Kaline Ferreira

#### • **Engenheiro Civil**

- 1º - Allysson de Souza
- 2º - Júnia Toledo Fagundes
- 3º - Max Vinícius Evangelista
- 4º - Vanderlei Márcio de Oliveira
- 5º - Gustavo Amaral Castro e Silva

#### • **Fiscal**

- 1º - Nilton Roberto Rodrigues da Silva
- 2º - Simone Machado da Silva
- 3º - Jaquison da Silva Nascimento
- 4º - Karina Araújo Machado

- 5º - Leonardo de Espírito Santo Linhares

- **Laboratorista**

- 1º - Wenner Shaday Tavares
- 2º - Kênia Ramos e Silva
- 3º - Nilson Alexandre Pinto Leão
- 4º - Ivair Arlindo Francisco
- 5º - Frederico Alves Ferreira

- **Químico**

- 1º - Elizângela Teixeira de Souza Neves
- 2º - Kriscila Pedrosa da Silva Coradi
- 3º - Larissa Fernandes Costa
- 4º - Francisca Gabriela Lopes Rosado
- 5º - Josilene Aparecida Vieira Rodrigues

- **Técnico em Edificações**

- 1º - Bruno Martins de Oliveira
- 2º - Thiago João Gonçalves
- 3º - Elisa Aparecida Reis
- 4º - Douglas de Oliveira Costa
- 5º - Pamella Maria Cunha

- **Técnico Químico**

- 1º - Taís Figueiredo de Lima
- 2º - Roberta Cristina Valbuza
- 3º - Higor Gomes Martins
- 4º - André Luiz Dias Lima
- 5º - Leandro Rodrigues de Lima

Mariana, 09 de dezembro de 2019.

## **Publicações Diversas: Atas**

### **Publicação Diversas: Atas**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA.** AVISO DE INTENÇÃO: Adesão parcial à Ata de Registro de Preços nº075/2019. Prefeitura Municipal de Cláudio MG, conforme Procedimento

Administrativo nº247/2019, Pregão Presencial Nº053/2019. Objeto: “Eventual contratação de empresa especializada em telecomunicação para prestação de serviço móvel pessoal - SMP, na forma de Plano Corporativo, pós-pago e cobertura em todo o território nacional, tráfego de dados, roaming automático entre localidades e acesso remoto a internet, na modalidade LOCAL (móvel-móvel e móvel-fixo) e LDN (móvel-móvel e móvel-fixo), com software de gestão, fornecimento de chips, aparelhos telefônicos, modems e tablets em regime de comodato”. Conforme especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na ARP, adesão no valor estimado de R\$39.450,00 (trinta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais), para os itens: 02 e 04. Prestadora de Serviços: Telefônica Brasil S/A, inscrita no CNPJ sob o nº02.558.157/0001-62.